

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

*Altera a redação do
parágrafo único do artigo 560.*

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao parágrafo único do artigo 560 do Projeto de Lei 1572, de 2011, a seguinte redação:

"Art. 560. Em caso de duplicata em suporte eletrônico, sua emissão poderá ser, por qualquer meio, comunicada ao sacado, nos 30 (trinta) dias seguintes.

Parágrafo único. Não sendo o título à vista, o sacado poderá aceitar a duplicata em suporte eletrônico por assinatura certificada." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A emenda é proposta em virtude do estabelecido pela MP 2.200-2/2001, que não restringe a utilização do certificado da ICP-Brasil.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE